trário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 7 de março de 1972.

Regº e pubº nesta Secretaria na mesma data.
Aux. sec. em com., M. Souza.

Lei nº 1.952, de 7 de março de 1972.

Dispõe sôbre remuneração do Diretor e Secretário do Ginásio de Aparecida de Minas.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica concedida uma majoração de 25% sôbre a Gratificação do Diretor e Secretário do Ginásio Municipal "Sérgio Pacheco" de Aparecida de Minas, dêste Município.

Art. 2º – O Prefeito em decreto, abrirá o crédito suplementar necessário para atender a despêsa de que trata esta lei.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a

cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 7 de março de 1972.

[illegible]

[illegible] mesma [illegible]

Aux. Sec. em com. M. Souza.

Lei nº 1953, de 7 de março de 1972

Abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica aberto um crédito especial de Cr$ 1.000,00 para ocorrer ao pagamento da folha de professores do Ginásio Municipal "Sérgio Pacheco", de Aparecida de Minas, dêste Município, relativamente ao mês de dezembro de 1971.

Art. 2º – A despêsa de que trata esta lei correrá por conta de economia que se verificar em dotações do orçamento, em vigôr.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 7 de março de 1972

[illegible]